

PROJETO DE LEI Nº 438/93

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio de mútua cooperação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Prefeitura Municipal de Conceição da Pedra.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior é para construção de uma Ponte de Concreto, no Bairro da Lavrinha, sobre o Rio Turvo que é divisa dos dois Municípios.

Artigo 3º - As despesas de mão de obra e material da construção da Ponte serão rateadas entre as duas Prefeituras à proporção de 50% (cinquenta por cento) cada uma.

Artigo 4º - A parte da despesa que couber à esta Prefeitura correrá por conta de Dotação própria do orçamento podendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras dotações do mesmo orçamento ou utilizar outros recursos legais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, em 24 / 09 / 93

Jose Airton dos Reis
JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM: 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 24 / 09 / 93 às 16 H/
18 H/ 20 H.

Nelson Lino de Souza
Nelson Lino de Souza
Presidente da Câmara

Maria Aparecida Mendes de Carvalho
Maria Aparecida Mendes de Carvalho
Secretária da Câmara